



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

**LEI Nº 3.561, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

Altera disposições da Lei n.º 2.445/2006,  
alterada pela Lei 3.329/2013.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º O “*caput*” do art. 2.º da Lei nº 2.445/2006, alterada pela Lei 3.329/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em serviços emergenciais das áreas de Medicina, Enfermagem, Motoristas para o Conselho tutelar e transporte de pacientes e serviços de fiscalização de obras e tributos.”

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.445/2006, alterada pela Lei 3.329/2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Encruzilhada do Sul, 31 de março de 2016.

Láise de Souza Krusser,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.